



GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01/07/2021
CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021

PORTARIA Nº 079/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE CARVALHO**, matrícula 496983, ocorrido no dia 24/05/2021, de forma vitalícia, para o cônjuge **LEONARDO DIAS DE SOUZA**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **R\$ 1.187,58 (mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2021004997** a partir da data do óbito.

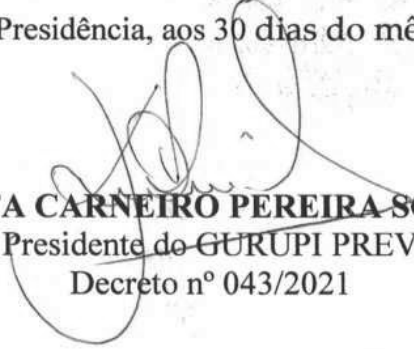
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021